



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital de Chamamento	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2025

de 27 de agosto de 2025.

“Dá nova redação ao Art. 8º da Lei Complementar nº 070, de 20 de maio de 2014”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 8º da Lei Complementar nº 070, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Fundo Municipal de Iluminação Pública - FMIP, será gerido por um Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo, que será assim representado:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante do comércio local;

IV - 01 (um) representante da segurança Pública;

V - 01 (um) representante da área rural do município.”

Art. 2º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.423/2025

de 27 de agosto de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 5.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		5.000,00
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
620	18.541.0024.2012.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental	5.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 008 00
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
213	18.541.0024.2012.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental	-5.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 08 00
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 4 de 8

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.8882025

de 25 de agosto de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional complementar no valor de R\$ 405.959,60 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)			405.959,60
02 02 01 30	GABINETE DO PREFEITO 04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 TESOIRO 110 000 GERAL		500,00 F.R.: 001 00
02 03 03 72	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO 04.122.0008.2007.0000 Administração 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOIRO 110 000 GERAL		250,00 F.R.: 001 00
02 04 01 144	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOIRO 110 000 GERAL		1.100,00 F.R.: 001 00
148	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOIRO 110 000 GERAL		2.100,00 F.R.: 001 00
02 05 03 180	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOIRO 110 000 GERAL		7.360,00 F.R.: 001 00
02 09 03 379	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOIRO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		1.000,00 F.R.: 001 00
02 09 07 414	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR 12.306.0032.2073.0000 Outras Despesas com Educação 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOIRO 110 000 GERAL		3.700,00 F.R.: 001 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 11 01 464	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0039.2048.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOIRO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.400,00 F.R.: 001 00
472	08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	3.552,60 F.R.: 002 81
02 11 03 514	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOIRO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	600,00 F.R.: 001 00
02 08 01 622	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0026.2029.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 300 004 Recurso Estadual Sorria São Paulo	62.700,00 F.R.: 002 81
02 08 01 623	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0026.2029.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 300 004 Recurso Estadual Sorria São Paulo	18.697,00 F.R.: 002 81
02 09 01 621	EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOIRO 110 000 GERAL	71.000,00 F.R.: 001 00
02 09 03 608	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOIRO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	232.000,00 F.R.: 001 00

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro: 384.397,00

II – Anulação parcial das seguintes dotações:

02 02 01 31	GABINETE DO PREFEITO 04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 03 01 52	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE 04.122.0008.1056.0000 Administração 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-2.360,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 03 03 76	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO 04.122.0008.2007.0000 Administração 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-250,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 04 01 139	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 06.182.0018.1007.0000 Segurança Pública Municipal 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-3.200,00 F.R. Grupo: 0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 05 03 587	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços	-5.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 09 03 384	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.2109.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	-1.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 09 07 407	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR 12.306.0032.2043.0000 Outras Despesas com Educação	-3.700,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 11 01 463	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0039.2048.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	-1.400,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
474	08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica	-3.552,60
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
02 11 03 512	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade	-600,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação (-)-21.562,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 25 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.889/2025

de 26 de agosto de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)			30.000,00
02 03 05	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS		
97	04.331.0008.2092.0000 Administração		10.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
229	10.301.0026.2013.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária		20.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	310 000 SAÚDE-GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 03 09	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
128	04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças		-30.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIRE APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 8 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

PMCA - 012/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e pelo que preceitua o Edital de Chamamento Público Emergencial-012/2025, com a Comissão de Avaliação de Documentos, especialmente nomeada e designada para analisar os documentos apresentados **FAZ SABER que**, tendo em vista a conclusão dos trabalhos, em relação ao emprego temporário de: PEB III Ciências

E ainda não havendo pendências quanto a recurso apresentado, depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE:**

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o resultado final do Chamamento Público Emergencial PMCA nº 012/2025, para o provimento do emprego de **PEB III Ciências**.

Comunica ainda:

Que para fins de contratação, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, que satisfaz as exigências do Edital do Chamamento Público Emergencial PMCA 012/2025, devendo exibir os documentos comprobatórios exigidos no referido Edital, bem como submeter-se ao exame médico admissional que comprovará a sua aptidão ou não para o exercício das funções do emprego.

A convocação dos candidatos aprovados, ocorrerá por meio de Edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município ([https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela do alto](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela%20do%20alto)), ou e-mail ou telefone ou aplicativo de mensagem WhatsApp.

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, e acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Este Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município onde estará para consulta o inteiro teor, estando também disponível, para consulta dos candidatos em caráter meramente informativo na internet, no site: www.capeladoalto.sp.gov.br.

Capela do Alto/SP, 30 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEMES

Prefeito Municipal